



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS  
LÁBIO-PALATAIS – PROFIS**

Relatório nº 09/2018

Assunto: Análise e relatório referente à documentação para Prestação de Contas da Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS

Interessado: Comissão de monitoramento e avaliação

De Acordo com o Art. 61, da Lei 13.019/2014, o Gestor da parceria de Termo de Colaboração deverá, entre outros, emitir um parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas da entidade referida.

O repasse efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde a esta entidade será no valor de R\$ 85.723,12 (oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos) constantes no Termo de Colaboração nº 3/2018 – FMS, dividido em 14 (quatorze) parcelas. Sendo a primeira parcela com Ordem de Pagamento de Empenho Nº 6693 de 09/11/2018, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

O objetivo do convênio firmado é o custeio das despesas da entidade quanto ao auxílio aos pacientes em tratamento, manutenção da sala da entidade, material de expediente, licenças e taxas para manutenção da entidade, tudo discriminado no plano de trabalho apresentado. Assim realizamos a análise dos relatórios emitidos pela entidade acerca dos documentos comprobatórios dos referidos pagamentos.

A destinação do recurso da 1ª parcela recebida pela Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS, está descrita na planilha em anexo, totalizando o valor de R\$ 7.314,66 (sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Sendo que o convênio repassa o valor de R\$ 7.300,00

*JG*

(sete mil e trezentos reais), a entidade fez uso de recurso próprio no valor de R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos).

A Entidade apresentou relatório das atividades desenvolvidas no período, também relatadas na planilha em anexo, não atendendo a pactuação no plano de trabalho de 10 atendimentos administrativos, 7 sessões de psicologia e 10 atendimentos de serviço social.

Também foram analisados documentos obrigatórios apresentados conforme check list proposto pelo convênio.

Os documentos apresentados demonstram a consistência da Prestação de Contas da Entidade.

A gestão da parceria, avaliando a prestação de contas e os documentos comprobatórios apresentados, conclui pela possibilidade de aprovação da Prestação de Contas da parcela do termo de colaboração avaliada nesse relatório.

É o entendimento da gestão da parceria.

Concórdia/SC, 26 de novembro de 2018.

*Roseli Bussolaro Magro*  
ROSELI BUSSOLARO MAGRO  
Gestor da Parceria

PROFIS

Planilha de acompanhamento de metas e recursos referentes ao TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2018

| DESCRIÇÃO                     | PACTUAÇÃO            | PARC 01             | PARC 02 | PARC 03 | PARC 04 | PARC 05 | PARC 06 | PARC 07 | PARC 08 |
|-------------------------------|----------------------|---------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Atend. Administr. à pacientes | 140                  | 10                  |         |         |         |         |         |         |         |
| Sessões de psicologia         | 90                   | 2                   |         |         |         |         |         |         |         |
| atend. de serviço social      | 140                  | 9                   |         |         |         |         |         |         |         |
| material de expediente        |                      | R\$ 388,00          |         |         |         |         |         |         |         |
| energia elétrica              |                      | R\$ 147,91          |         |         |         |         |         |         |         |
| internet                      |                      | R\$ 73,90           |         |         |         |         |         |         |         |
| telefone                      |                      | R\$ 161,83          |         |         |         |         |         |         |         |
| aluguel                       |                      | R\$ 1.485,80        |         |         |         |         |         |         |         |
| mat higiene e limpeza         |                      | R\$ 41,24           |         |         |         |         |         |         |         |
| honorários contábeis          |                      | R\$ 350,00          |         |         |         |         |         |         |         |
| frete e passagens             |                      | R\$ 2.381,98        |         |         |         |         |         |         |         |
| funcionário e encargos        |                      | R\$ 2.284,00        |         |         |         |         |         |         |         |
| <b>total</b>                  | <b>R\$ 85.723,12</b> | <b>R\$ 7.314,66</b> |         |         |         |         |         |         |         |

|                 |  |           |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|-----------|--|--|--|--|--|--|--|
| recurso próprio |  | R\$ 14,66 |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|-----------|--|--|--|--|--|--|--|

*Handwritten signature*

| DESCRIÇÃO                    | PACTUAÇÃO            | PARC 09 | PARC 10 | PARC 11 | PARC 12 | PARC 13 | PARC 14 | acumulado           |
|------------------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------------------|
| Atend. Administ. à pacientes | 140                  |         |         |         |         |         |         | 10                  |
| Sessões de psicologia        | 90                   |         |         |         |         |         |         | 2                   |
| atend. de serviço social     | 140                  |         |         |         |         |         |         | 9                   |
|                              |                      |         |         |         |         |         |         |                     |
|                              |                      |         |         |         |         |         |         |                     |
| material de expediente       |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 388,00          |
| energia elétrica             |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 147,91          |
| internet                     |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 73,90           |
| telefone                     |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 161,83          |
| aluguel                      |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 1.485,80        |
| mat higiene e limpeza        |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 41,24           |
| honorários contábeis         |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 350,00          |
| frete e passagens            |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 2.381,98        |
| funcionário e encargos       |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 2.284,00        |
| <b>total</b>                 | <b>R\$ 85.723,12</b> |         |         |         |         |         |         | <b>R\$ 7.314,66</b> |
| recurso próprio              |                      |         |         |         |         |         |         | R\$ 14,66           |

Roseli Bussolaro Magro  
Gestor da Parceria

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais PROFIS**

**Termo de Colaboração nº 3/2018**

A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, pela Organização da Sociedade Civil, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

As metas pactuadas, bem como a execução das mesmas, estão apresentadas de acordo com a tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO                                | META<br>TOTAL | Executado Mês<br>Novembro/2018 | Acumulado | Saldo |
|--|---------------|--------------------------------|-----------|-------|
| Atendimentos Administrativos à Pacientes | 140           | 10                             | 10        | 130   |
| Sessões de Psicologia                    | 90            | 02                             | 02        | 87    |
| Atendimentos de Serviço Social           | 140           | 09                             | 09        | 131   |

Até o presente momento foi transferido para a entidade o montante de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para a execução das atividades pretendidas sendo que até então as metas pactuadas estão sendo cumpridas de acordo com a demanda dos atendimentos.

Da Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, verifica-se a regularidade dos mesmos.

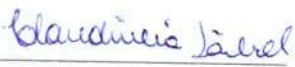


MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concórdia, SC, 30 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Boeira Zorzan

  
\_\_\_\_\_  
Vanusa Salete Camargo

  
\_\_\_\_\_  
Claudinéia Saibel

  
\_\_\_\_\_  
Solange Rogelin

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Unidade Concedente: **Fundo Municipal de saúde de Concórdia - SC**

Servidor Responsável: **Geovani Bedin**

Nota de Empenho: **3422/2018** - Data: **06/11/2018** - Valor: **R\$ 14.600,00**

Ordem de Pagamento: **6693** - Data: **09/11/2018** - Valor: **R\$ 7.300,00**

Data Prestação de Contas: **14/11/2018**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo do Termo de Colaboração N° 3/2018.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no artigo 47 da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no item 54 e subitens, do Anexo Único, da Instrução Normativa nº 1/2014, da Auditoria Geral do Município, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

**DA ANÁLISE:**

Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?





**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

TOTAL  PARCIAL

Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

TOTAL  PARCIAL  SEM CONTRAPARTIDA

Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?

SIM  NÃO

Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

SIM  NÃO

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

REGULARIDADE da Prestação de Contas.

REGULARIDADE COM RESSALVA da Prestação de Contas.

IRREGULARIDADE da Prestação de Contas.

Concórdia, 30 de novembro de 2018.

  
Geovani Bedin  
CPF 066.895.899-51





**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Órgão Central de Controle Interno**



**PARECER Nº 660/2018**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Concedente:</b>                  | Fundo Municipal de Saúde – FMS                                 |
| <b>Conveniente:</b>                 | Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS    |
| <b>Responsável:</b>                 | Domingo Valencio Vargas  |
| <b>Nota de Empenho:</b>             | 3422/2018, de 6 de novembro de 2018, no valor de R\$ 14.600,00 |
| <b>Ordem de Pagamento:</b>          | 6693/2018, de 9 de novembro de 2018, no valor de R\$ 7.300,00  |
| <b>Data da Prestação de Contas:</b> | 30.11.2018   |

Tratam os autos da prestação de contas referente a primeira parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº **3/2018**, no valor de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foi possível observar que, em que pese a Comissão de Monitoramento e Avaliação ter aprovado a prestação de contas, a Gestora do Termo, em seu Parecer de fls. 121/122, informa que as metas não foram cumpridas.

O plano de trabalho, no cronograma físico de execução, informa que no primeiro mês a Entidade realizaria: 10 atendimentos administrativos, 7 sessões de psicologia e 10 atendimentos de serviços sociais.

Analisando os documentos de fls. 14/17, resta claro que a Entidade não cumpriu o cronograma de execução do primeiro mês.

Assim, por derradeiro, alertamos a Comissão de Monitoramento e Avaliação para que cumpra efetivamente suas atribuições.

**Informamos ainda que, caso esta Auditoria verifique nova negligência por parte da Gestora do Termo e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, notadamente quanto à realização da análise minuciosa das metas e a comparação com a documentação apresentada, solicitará abertura de Procedimento Administrativo e enviará cópia dos pareceres anteriores onde, a teor deste, exaustivamente alertou e orientou sobre a responsabilidade e a maneira de como realizar a análise das metas e enviará os autos ao Ministério Público para apurar crime de improbidade administrativa.**

Relativamente à execução financeira, a Entidade juntou às fls. 4, justificativa da ausência da CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, quando do pagamento da empresa OI S.A de fls. 42, a qual foi aceita por esta Auditoria Geral.



## AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO Órgão Central de Controle Interno



Sendo assim, manifestamo-nos pela **IRREGULARIDADE** da presente Prestação de Contas.

Ressalva-se que a teor do que dispõe o inciso II, do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.183, de 6 de abril de 2017, c/c. o § 1º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o Gestor da Parceria deveria após realizar a efetiva análise da Prestação de Contas, ter oportunizado a ampla defesa à Entidade, antes de encaminhar a prestação de contas à Auditoria Geral.

Assim, com o fim de oportunizar o direito ao contraditório e a ampla defesa à Entidade, recomendamos:

- Ao Gestor da Parceria, que proceda a notificação da Entidade para, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste cumprir as obrigações/metapas ou apresentar justificativa plausível para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

- Ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para que não proceda a baixa contábil, sem haver comprovação de que foram sanadas ou cumpridas as obrigações, com manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, observado o disposto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e posterior manifestação desta Auditoria Geral sobre a (ir) regularidade da Prestação de Contas.

Concórdia, SC, 4 de dezembro de 2018.

  
**MARCIANO CORADI**  
Auditor Interno